



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

PROTOCOLADO

16 / 12 / 2025

Servidor Mat. Juliana Costa

Mensagem nº 019/2025 Miraima-CE, 16 de DEZEMBRO de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENOR FERNANDES PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA.

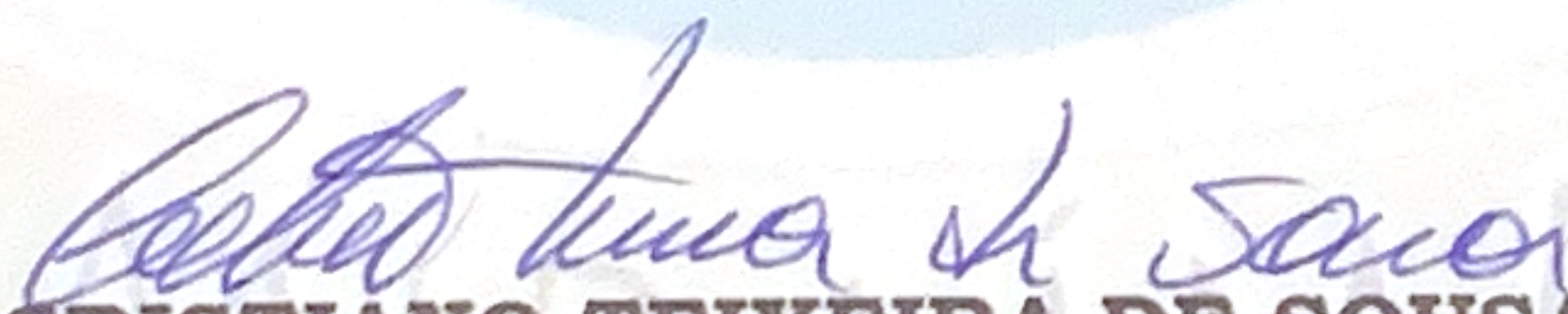
Encaminho anexo, **Projeto de Lei nº 019/2025 CMM QUE INSTITUI O DIA DO DISTRITO DO RIACHÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.**

JUSTIFICATIVA

O Distrito do Riachão possui expressiva importância histórica, cultural e social para o Município de Miraima. Sua consolidação territorial ocorreu por meio da Lei Municipal nº 168, de 14 de dezembro de 2001, promulgada na mesma data que a norma que criou o Distrito de Poço da Onça, anexando oficialmente seus respectivos territórios ao município.

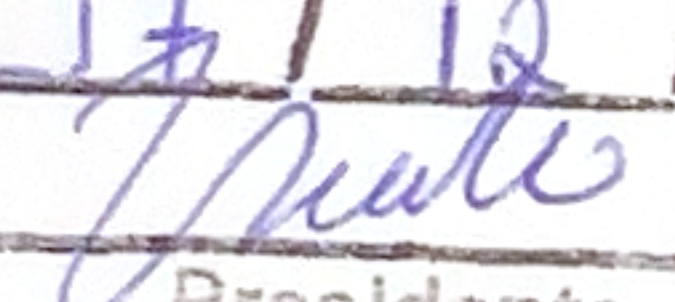
Registra-se, ainda, a existência de menção prévia na Lei Municipal nº 78/1993, que fazia referência à criação do "Distrito de Riachão do Município de Miraima". Contudo, conforme consta na Divisão Territorial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a legislação de 2001 é a que fundamenta a organização territorial reconhecida oficialmente na atualidade.

A instituição do Dia do Distrito do Riachão, celebrado anualmente no último sábado de dezembro, representa um ato de valorização da identidade local, reforçando os vínculos culturais, preservando a memória histórica e prestando justa homenagem à população que contribuiu e continua contribuindo para o desenvolvimento do município.


CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUSA
Vereador

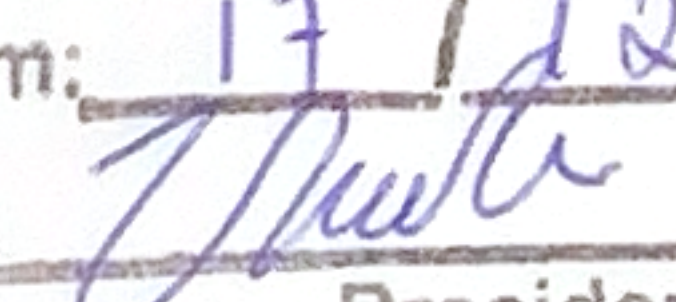
EXPEDIENTE

Em: 17 / 12 / 2025


Presidente

APROVADO

Em: 17 / 12 / 2025


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal

PROTOCOLO

16 / 12 / 2025

Servidor Mat. Adriane Costa de

PROJETO DE LEI nº 019/2025/CMM – Miraima-CE, 16 de DEZEMBRO de 2025.

**INSTITUI O DIA DO DISTRITO DO RIACHÃO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Miraima, o Dia do Distrito do Riachão, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de dezembro.

Art. 2º – A data ora instituída poderá ser celebrada com atividades culturais, educativas, esportivas e comunitárias, visando promover a valorização histórica, social e tradicional do Distrito do Riachão.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Teixeira de Sousa
CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUSA
Vereador

EXPEDIENTE

Em: 17 / 12 / 2025
Dr. Paulo
Presidente

APROVADO

Em: 17 / 12 / 2025
Dr. Paulo
Presidente

REMETIDO À SANÇÃO
Mira
18 / 12 / 2025
Dr. Paulo